



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.595/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

**Nomeia membros titulares e suplentes para o Fórum e Conferência Municipal de Educação – Gestão – janeiro 2026 a dezembro 2028, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAÍ – RS, LEONIR HARTK, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, a contar de 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028, os seguintes representantes para o Fórum e Conferência Municipal de Educação:

I – Coordenador do Fórum e da Conferência Municipal de Educação:

a) Carlos Faccio

II – Coordenador – Assistente do Fórum e da Conferência Municipal de Educação:

a) Luciana Tassiara Dallabrida Lorenzon.

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:

a) Titular: Cleuni Marlete de Almeida.

b) Suplente: Elizandra Borges.

Representante dos Diretores Municipais:

a) Titular: Amilton Cezar Barbosa Dias.

b) Suplente: Lais Cinéia Bottega Niehues.

V – Representante da Emei Lenirinha – Turno Integral:

c) Titular: Claudete Rodrigues Cavallari.

d) Suplente: Márcia Souza.

VI – Representante do Poder Legislativo:

a) Titular: João Mauricio Naegele.

b) Suplente: João Aldair dos Santos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

VII – Representante do Círculo de Pais e Mestres da EMEF Lenira de Moura Lütz:

- a) Titular: Nélio Campos.
- b) Suplente: Carlos Roberto de Menezes.

VIII – Representante do AEE – Atendimento Educacional Especializado da EMEF Lenira de Moura Lütz:

- a) Titular: Rosa Maria Pietsch.
- b) Suplente: Carine Davis.

IX – Representante dos alunos da EMEF Lenira de Moura Lütz:

- a) Titular: Kátula Giovana Machado Watraz.
- b) Suplente: Isadora Cequinatto da Silva.

X – Representante da EMEF Lenira de Moura Lütz:

- a) Titular: Ana Dalva Pit.
- b) Suplente: Natanael Tossin Fortes.

XI – Setor Administrativo Municipal:

- a) Titular: Bibiana Dias Venzo.
- b) Suplente: Mirna Cristiane Steilmann.

**Art. 2º** Os membros da Equipe exercerão as atividades referentes ao acompanhamento e avaliação do Fórum e da Conferência Municipal de Educação gratuitamente, ficando vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 2.086 de 11 de março de 2021, 2.165 de 04 de novembro de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Miraguai - RS, 05 de janeiro de 2026.**

  
**Leonir Hartk**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.  
Em 05 de janeiro de 2026.